



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.495

De 23 de outubro de 1979

Autpriza o Executivo a doar área de terra e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de outubro de 1979, promulga a seguinte Lei,-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município - autorizado a doar a área de terra com 75.000,00 m<sup>2</sup>, localizada na sede do município, à Companhia do Entreposto de Armazens Gerais do Estado de São Paulo, para a instalação de um centro de abastecimento nesta cidade.-

Artigo 2º - A área de que trata este artigo está caracterizada no desenho nº 2-267 TE, elaborado pela Assessoria de Planejamento da municipalidade, assim descrita e confrontada: "inicia-se no ponto zero (0), localizada na intersecção da divisa de Avenida Marginal I com a Usina - Faringá S/A - Indústria e Comércio; daí segue no sentido NE com distância de 200,00m. até encontrar o ponto 1, localizado na intersecção de Av. Marginal I com a Avenida Marginal II; daí segue no sentido SE com distância de 202,42 m. até encontrar o ponto 2, localizado na intersecção da divisa da Avenida Marginal II com a área do Município daí segue no sentido SE com distância de 204,00m. até encontrar o ponto 3, localizado na intersecção da divisa da área do Município com a Usina Faringá S/A - Indústria e Comércio; daí segue no sentido NW com distância de 202,42m. até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área total de 75.000,00m<sup>2</sup>.-

CONFRONTAÇÕES:- 0 - 1 - com Avenida Marginal I  
1 - 2 - com Avenida Marginal II  
2 - 3 - com a área do Município  
3 - 0 - com a Usina Faringá S/A - Indústria e Comércio".-

Artigo 3º - A despesa com a execução desta lei correrá a dotação própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Devem-se as disposições ao contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 23 (vinte e três) de outubro de 1979 (111 dias antes de entrar em vigor).-

\_\_\_\_\_  
-Prefeito Municipal-

\_\_\_\_\_  
-Secretário Municipal-

\_\_\_\_\_  
-Assessoria Municipal-

\_\_\_\_\_  
-Assessoria Municipal-

\_\_\_\_\_  
-Assessoria Municipal-

\_\_\_\_\_  
-Assessoria Municipal-

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 78/79  
Processo 117/79